



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 0131/2011

Modalidade: Pregão n° 075/2011

Tipo: Menor por Item

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHASSI E BÁU INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS CONFORME CONVÊNIO Nº 742266/2010, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA E O MINISTÉRIO DA CULTURA, POR MEIO DA SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SEFIC., conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....

Cidade: Estado:.....

Telefone:..... Fax:

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à pagina www.lagoasanta.mg.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____ / ____ / 2011.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo Telefone (31) 3688-1360, Ramal 1320 ou pelo Fax (31) 3689-1312.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 0131/2011

Modalidade: Pregão n° 075/2011

Tipo: Menor Por Item

• **OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHASSI E BÁU INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS CONFORME CONVÊNIO Nº 742266/2010, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA E O MINISTÉRIO DA CULTURA, POR MEIO DA SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SEFIC.**, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

• **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia 19/12/2011 a partir das 09:00.

• **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia 19/12/2011 às 09:30.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

• **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 – Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

• **CONSULTAS AO EDITAL:**

Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua São João, 290, Centro, bem como no Centro Administrativo da Prefeitura M. de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500, Santos Dumont.

• **ESCLARECIMENTOS:**

Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile, pelo telefone (31) 3688-1312.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 0131/2011

Modalidade: Pregão n° 075/2011

Tipo: Menor Por Item

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....	4
3 - OBJETO.....	4
4 - CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL.....	4
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
6 - CREDENCIAMENTO.....	5
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO.....	7
8 - PROPOSTA COMERCIAL.....	7
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	8
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.....	10
11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	15
12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	16
13 - CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	17
14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	19
15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	20
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21
ANEXO I.....	24
ANEXO II.....	30
ANEXO III.....	34
ANEXO IV.....	35
ANEXO V.....	36
ANEXO VI.....	37
ANEXO VII.....	38



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 0131/2011

Modalidade: Pregão n° 075/2011

Tipo: Menor Por Item

1. PREÂMBULO

1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 527, de 20/07/2011, com endereço na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n°. 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n° 0131/2011**, na Modalidade de **PR n° 075/2011**, do **Tipo Menor Por Item**, regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal n° 605, de 04/07/2006, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG: Sr. Ladislau Saraiva Gonçalves, auxiliada pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n° 527 de 20/07/2011.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial **AQUISIÇÃO DE CHASSI E BÁU INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS CONFORME CONVÊNIO Nº 742266/2010, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA E O MINISTÉRIO DA CULTURA, POR MEIO DA SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SEFIC., conforme mencionado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.**

4. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, sito à Rua São João, n° 290, Centro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo, no horário de 12 às 18 horas, nos termos Decreto nº 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação, das 12 às 18 horas ao custo, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3. **Não poderá participar da presente licitação empresa:**

5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.2. Em consórcio;

5.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;

5.3.4. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Horário de credenciamento: De 09:00 as 09:30 do dia **19/12/2011**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no horário designado, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.3. No momento do credenciamento, o representante da empresa deverá apresentar o respectivo ato constitutivo e todas as alterações, ou da consolidação respectiva, juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.

6.4. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo ato constitutivo devidamente atualizado.

6.5. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6.6. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários.

6.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei complementar nº123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme **ANEXO VI**.

6.7.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.7.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.7, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

6.7.3. **ATENÇÃO:** As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração do subitem 6.7 ESTÃO OBRIGADAS A SE IDENTIFICAREM POR SUA SIGLA RESPECTIVA (ME OU EPP), A FIGURAR EM DESTAQUE NOS ENVELOPES DE CONFORMIDADE, HABILITAÇÃO E PROPOSTA, conforme Decreto Municipal nº 666 de 16 de abril de 2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.9. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0131/2011
Pregão n° 075/2011

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0131/2011
Pregão n° 075/2011

“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.2 **Preço unitário e total do item;**

8.1.3 **Marca de todos os produtos ofertados, para fim de descrição dos produtos.**

8.1.4 **Modelo dos produtos ofertados, quando houver, para fim de descrição dos produtos.**

8.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.

8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.4. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

8.6. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.

8.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

9.2. ***Habilitação Jurídica***



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- 9.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;
- 9.2.4. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.4. **Regularidade Fiscal**

- 9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;
- 9.4.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);
- 9.4.3. Certidão Negativa de Débito do INSS (site: www.mpas.gov.br), observando-se a finalidade para a qual foi emitida;
- 9.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br), nos termos do Decreto Federal nº. 5.586/2006;
- 9.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 9.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.5. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal n.º 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal n.º 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei n.º. 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.

9.6. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.7. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.

9.8. **Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua expedição.**

9.9. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

9.10. As autenticações somente serão feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.

9.11. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9.12. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, **não poderão**, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.13. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante.

9.14. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.1. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

10.2. Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário, e mediante expressa anuência do licitante.

10.2.2.1.1 Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.2.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.2.7 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 10.2.8 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.2.9 Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- 10.2.10 As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.
- 10.2.11 As autenticações somente serão feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.
- 10.2.12 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.
- 10.2.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto nos subitens 10.2.14 ou 10.2.15.1.
- 10.2.14 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Equipe de Apoio, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos demais documentos.
- 10.2.15 **DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP);**
- 10.2.15.1 Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;
- a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEs e EPPs o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.2.15.2. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

10.2.15.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra a., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.15.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.15.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.15.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto neste subitem 10.2.15.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por ME ou EPP.

f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. (Em caso de Pregão).

10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.3.2 Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Por Item**.

10.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.4 Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6 Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a manifestação da intenção de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

10.4.7 Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.4.9 O Pregoeiro **PODERÁ** solicitar a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s) pela licitante detentor do menor preço, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.
- 10.4.9.1 As licitantes interessadas em acompanhar a verificação das amostras deverão manifestar-se, quando de sua solicitação.
- 10.4.10 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 10.4.11 Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 10.4.12 O Pregoeiro conservará o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo neste período, sob pena de serem inutilizados.

11 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h.

11.2. Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifique suas alegações.

11.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo **prazo comum** de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.4. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

11.7.1 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, conforme estabelecido neste Título;

11.7.2 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93;

11.7.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

11.7.4 Ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h00min as 17h00min. onde será emitido o comprovante de recebimento.

11.7.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto licitado será feita por **Menor Por Ítem** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 DO CONTRATO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1 O CONTRATO terá vigência de 5 (cinco) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

13.2 Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(o) convocado(s) para a assinatura do CONTRATO, a qual será dado o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

13.2.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.2.2 As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.

13.3. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a **Secretaria Municipal Turismo e Cultura**, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. **O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal Turismo e Cultura, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.**

13.5. **O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e conseqüente aceitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.6. Os serviços/fornecimento a serem prestados por parte da(s) contratada(s) deverão estar em consonância com o seguinte cronograma de execução:

ETAPA	SERVIÇOS	PRAZO ENTREGA/EXECUÇÃO
I	Entrega do Caminhão (chassi).	60 dias corridos - A contar da data de recebimento da Ordem de Compra.
II	Entrega do baú com todos os acessórios, materiais e equipamentos necessários, devidamente, instalados e adaptados no caminhão para a instalação do Espaço Cultural Multifuncional Itinerante no Município, incluindo os serviços de plotagem (identidade visual), cuja arte será fornecida pela Assessoria de Comunicação (ASCOM) da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.	60 dias corridos - A contar da data da entrega do caminhão (chassi) e do recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.7. A Contratada deverá entregar o caminhão (chassi) na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Lagoa Santa: Rua São João, 290 - Centro, Lagoa Santa/MG, devendo ser agendado junto à secretaria o dia e horário;

13.8. O local para adaptação do chassi/caminhão será informado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura juntamente com o encaminhamento da Ordem de Fornecimento.

13.9. Ao receber o caminhão para adaptações a empresa vencedora do Item II deverá emitir um termo de responsabilidade sobre o bem, comprometendo-se a zelar e manter o caminhão/chassi nas mesmas condições em que foi recebido.

13.10. A garantia dos serviços prestados se dará pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de entrega dos serviços.

13.11. Em caso de defeitos ou incorreções de alguma da (s) etapa (s) que compõem a estrutura do projeto, durante o prazo estabelecido de garantia, a(s) empresa(s) deverá (ão) realizar as correções necessárias em até 15 dias corridos após a notificação.

13.12. Apresentar relatório mensal à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, referente à execução dos serviços;

13.13. Todos os custos referentes à adaptação e plotagem do caminhão se darão por conta da contratada. Os modelos das logomarcas serão encaminhados junto com a ordem de fornecimento.

13.14. Fica por conta da contratada vencedora do item 2 todo o serviço de adaptação do caminhão e do baú, conforme especificações a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.14.1. Adaptação do Baú para a condição de Espaço Cultural Itinerante, com a posterior instalação dos seguintes equipamentos: Aparelhagem de som e iluminação, cabeamento para o funcionamento dos mesmos, palco desmontável, cortinado, escada de acesso e equipamentos para projeção áudio visual;

13.14.2. Plotagem do caminhão com aplicação das logomarcas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e do Ministério da Cultura (Secretaria de Fomento e Incentivo a Cultura - SEFIC).

13.15. Refazer ou substituir às suas expensas ou serviços ou equipamentos entregues em desconformidade com o solicitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

13.16. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A dotação orçamentária para o exercício de 2011, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sob os seguintes números:

Ficha	Dotação
468	02.09.02.13.392.0031.2004.4.4.90.52.00

14.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2011 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

14.3 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em 03 (três) etapas conforme definição a seguir:

14.3.1 Item 01 - No ato da entrega do veículo mediante apresentação da Nota Fiscal emitida diretamente pelo fornecedor do veículo em nome da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa;

14.3.2 Item 02 - No ato da entrega do baú, devidamente instalado e inspecionado pelo servidor do município responsável pelo acompanhamento do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal emitida diretamente pelo fornecedor do baú em nome da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa;

14.3.3 Demais itens - Em até 20 dias após a entrega dos materiais devidamente instalados (ADAPTADOS) mediante apresentação da respectiva nota fiscal que deverá estar devidamente atestada por funcionário competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.4 O pagamento do objeto em questão, será por meio de Convênio 742266/2010, firmado entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e o Ministério da Cultura, através da Secretaria de Fomento e Incentivo a Cultura (SEFIC), e por recursos próprios do Município para o ano de 2011.

14.4.1. O valor total correspondente a criação do projeto "Circularte: Cultura e Arte em toda Parte", por meio de Convênio 742266/2010 será de R\$ 454.112,01 (trezentos e quarenta e sete mil e quarenta reais).

14.4.2. O valor de repasse do Ministério da Cultura, através da Secretaria de Fomento e Incentivo a Cultura (SEFIC), será de R\$ 322.040,00 (trezentos e vinte e dois mil e quarenta reais).

14.4.3. Sendo que o valor correspondente a R\$ 132.072,01 (vinte e cinco mil reais) será recursos próprios do Município, a título de contrapartida.

14.5 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

14.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.7 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

15.2 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% sobre o valor da ARP ou contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de o adjudicatário recusa assinar o contrato ou a ARP, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% sobre o valor do fornecimento não realizado, atraso na entrega superior a 30 dias, ou não entregar o objeto nas condições estabelecidas, com vícios ou defeitos ocultos, que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou cometer atos inidôneos.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1024/2010;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1024/2010.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1.1 Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;

16.1.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

16.1.3 Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

16.1.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

16.1.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

16.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte

16.1.7 Anexo VII – Minuta do Contrato.

16.2 A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3 Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.4 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.

16.6 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.8 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

16.9 As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.

16.10 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.11 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.12 As decisões do Presidente da Comissão de Licitação e do Pregoeiro serão publicadas no Jornal "Minas Gerais"- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

16.13 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.14 Município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.15 Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.16 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile (31) 3688-1312.

16.17 Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 29 de novembro de 2011.

LADISLAU SARAIVA GONÇALVES
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHASSI E BÁU INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS CONFORME CONVÊNIO Nº 742266/2010, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA E O MINISTÉRIO DA CULTURA, POR MEIO DA SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SEFIC.

Processo Licitatório nº 0131/2011

Modalidade: Pregão nº 075/2011

Tipo: Menor Por Item

Vigência dos contratos: 05 (cinco) meses.

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO
01	01	UN.	CAMINHAO - Chassi (veículo) com as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">- Cabine avançada fabricada em aço na cor branca;- Motor: a diesel com 4 cilindros, turbo;- Potência mínima: 170cv;- Peso Bruto (PBT) de 13.000Kg;- Capacidade de Carga: 8300 Kg;- Direção: hidráulica integral;- Pneus: 275/80R22, 5;- Caixa de marcha - quantidade mínima: 5 velocidades à frente e 1 a ré;- Veículo zero km;- Portando equipamentos obrigatórios conforme DETRAN.
02	01	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - Para aquisição de báu incluindo equipamentos, materiais e serviços, conforme itens a seguir: <p>01) 01 UN - Báu de Alumínio em chapa lisa nº 08, coluna frontal e colunas z em alumínio, calafetação interna e externa, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Comprimento: 06 (seis) metros;- Base: Em aço carbono externo 3/16;- Piso: Compensado naval de 18 mm;- Instalação elétrica: Completa com pontos de luzes e lanternas internas e externas;- Acabamento externo: Quadro traseiro, varões dobradiças, alavancas em aço carbono de grande durabilidade e corrimão superior e inferior em alumínio;- Acessórios: Apara barros, faixas reflexivas e caixa de ferramentas;- Para-choque: Traseiro convencional em aço carbono projetado e homologado pelo INMETRO, com faixas reflexivas nas cores vermelha e branca, de acordo com normas rodoviárias vigentes, composto pelos itens abaixo relacionados: <p>02) Refletor Bipartido - Alumínio - Tipo Italiano - Par 38 com alicate prensa cabo e alça de alumínio. - 06 UN;</p> <p>03) Microfone Sem Fio UHF - 16 Freqüências SM 58 - De mão. - 04 UN;</p> <p>04) Microfone Sem Fio UHF - 16 Freqüências SM 58 - Auricular - 04 UN;</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>05) Máquina de Fumaça - 900 w - 110 v - DMX. - 01 UN;</p> <p>06) Mesa Dimmer com seqüencial 12 canais - 2.000w por canal. - 01 UN.;</p> <p>07) Tripé para iluminação de 4,5 metros - Capacidade para 04 refletores - 02 UN.;</p> <p>08) Caixa SUB GRAVE Ativo - 1000 w - Falante 18 - 1810A. - 06 UN.;</p> <p>09) Líquido de Fumaça - 5 Litros - Aroma Neutro. - 10 UN.;</p> <p>10) Caixa Ativa Vertical Array - 800 w - 1x12 - 112A. - 08 UN.;</p> <p>11) Monitor Ativo 12TT - 2 Vias - 350 w. - 04 UN.;</p> <p>12) Refletor Bojo Alumínio PAR64 - MY-2065 - Com Porta Gelatina. - 15 UN.;</p> <p>13) Soquete Para Lâmpada PAR64. - 15 UN.;</p> <p>14) Cabo Para Microfone XLR - 10 Metros. - 30 UN.;</p> <p>15) Lâmpada PAR38 LED - 110 v - Branca 6500K. - 65 UN.;</p> <p>16) Mesa de Som 32 canais DMX - Com processador de efeito integrado - 110 v - Com case para transporte. - 01 UN.;</p> <p>17) Escada de ferro galvanizado com o mínimo de 06 degraus e corrimão - 01 UN.;</p> <p>18) Moving Beam 300 - DMX-512. - 04 UN.;</p> <p>19) Clamp para Microfone. - 04 UN.;</p> <p>20) Lâmina de Gelatina para refletores de até 1000 w de alta resistência - Cores diversas. - 50 UN.;</p> <p>21) Pedestal Girafa Cromado - Dobrável - Telescópico. - 10 UN.;</p> <p>22) Direct Box Ativo DI 20. - 10 UN.;</p> <p>23) Microfone com fio - Preto - SM 58. - 10 UN.;</p> <p>24) Aparelho de DVD Player com HDMI, Entrada USB frontal e MP3. - 01 UN.;</p> <p>25) Projetor Multimídia - 2500 Ansi Lumens - Lâmpada a gás. - 01 UN.;</p> <p>26) Tela de Projeção de 120 Polegadas - Montagem Rápida Frontal TDF 004 - Dobrável - Com case para transporte. - 01 UN.;</p> <p>27) Micro System com CD, MP3, Entrada USB - 110 v.. - 02 UN.;</p> <p>28) TV 42 Polegadas de LCD HD - com conversor digital integrado, 2 Entradas HDMI, Entrada USB, AVI e PC. - 01 UN.;</p> <p>29) Notebook com processador de 2,4 GHz, 4GB de memória RAM, DVD - RW, com Webcam e Saída HDMI, LED, de 14 Polegadas. 02 UN.;</p>
--	--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>30) Cubo Q30 - 4 faces - Em Alumínio. - 05 UN.;</p> <p>31) Tenda Piramidal 4x4 metros de comprimento, com cobertura em Lona PVC, com capacidade média para 26 pessoas e com capacidade de peso de aproximadamente 122 Kg - Anti-chama, na cor BRANCA. - 01 UN.;</p> <p>32) Tenda Piramidal 6x6 metros de comprimento, com cobertura em Lona PVC, com capacidade média para 60 pessoas e com capacidade de peso de aproximadamente 281 Kg - Anti-chama, na cor BRANCA. - 01 UN.;</p> <p>33) Tenda Piramidal 10x10 metros de comprimento, com cobertura em Lona PVC, com capacidade média para 166 pessoas e com capacidade de peso de aproximadamente 491 Kg - Anti-chama, na cor BRANCA. - 01 UN.;</p> <p>34) Cadeira Plástica - Empilhável - Sem braço - Medidas: A 74 X L 41 X P 51 cm - Com capacidade de peso para aproximadamente 120 KG, na cor BRANCA. - 200 UN.;</p> <p>35) Base Q30 em Alumínio - 75x75. - 05 UN.;</p> <p>36) Treliça Q30 em Alumínio - Box Truss - De aproximadamente 4,0 metros. - 05 UN.;</p> <p>37) Treliça Q30 em Alumínio - Box Truss - De aproximadamente 2,0 metros. 18 UN.;</p> <p>38) Tecido Oxford de aproximadamente 1,5m de largura - gramatura de aproximadamente 273 g/m² - Fabricado em poliéster na cor PRETA. - 15 MT.;</p> <p>39) 01 SV. - Adaptação e plotagem do caminhão com a posterior aplicação das logomarcas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e do Ministério da Cultura (Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura - SEFIC), de acordo com arte (identidade visual) criada pela Assessoria de Comunicação (ASCOM) da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.</p>
--	--	--

1 - JUSTIFICATIVA

1.1. O projeto CIRCULARTE: Cultura e Arte em Toda Parte visa garantir o acesso a Arte e a Cultura, além da valorização e preservação do Patrimônio Histórico aos diferentes segmentos da sociedade, através da itinerância das intervenções artístico-culturais pelos diferentes bairros e praças do município, priorizando manifestações culturais e artistas da região. Dessa forma, a sua implantação justifica-se a favor da necessidade de se garantir a execução do Plano de Trabalho do Convênio 742266/2010, firmado entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e o Ministério da Cultura, através da Secretaria de Fomento e Incentivo a Cultura (SEFIC), contribuindo para o desenvolvimento da Política Municipal Cultural do município, propiciando a população local um momento de apropriação e viabilização dos aspectos relacionados à cultura em suas várias formas de manifestação.

2 - APRESENTAÇÃO

2.1. O projeto "CIRCULARTE: Cultura e Arte em toda Parte" é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura que perspectiva a instalação de um Espaço Cultural ITINERANTE, através da aquisição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

caminhão e Baú de aproximadamente 6,0 metros e adaptação do mesmo para a condição de um espaço cultural multifuncional, equipado com aparelhagem de som, palco desmontável, iluminação técnica, cortinado, escadas de acesso, microfonia, equipamentos para projeção audiovisual, camarim, entre outros equipamentos para CIRCULAR por todos os bairros do município, garantindo o funcionamento do ESPAÇO MULTIFUNCIONAL na condição de palco para apresentações artísticas envolvendo a dança, a música, o teatro e o cinema. O projeto prevê também a contratação de serviços de implantação de arte visual para envelopamento e consolidação de uma identidade visual para o Espaço Cultural Multifuncional “CIRCULARTE: Cultura e Arte em toda parte”.

3 - FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O município de Lagoa Santa tem se despontado no cenário turístico mineiro devido à riqueza de seu Patrimônio Natural, Histórico e Arqueológico e pela diversidade das expressões artísticas e culturais da região. Privilegiada por sua localização estratégica em relação à capital mineira - média de 35 km - e em relação ao Aeroporto Internacional Tancredo Neves - cerca de 2 km - Lagoa Santa é uma excelente opção para quem deseja desfrutar de lazer, história, natureza e cultura. Aqui, tradição e modernidade convivem permeadas por uma infinidade de atrativos que transformam a cidade na síntese da região. As montanhas de Minas não escondem apenas os sonhos dos Inconfidentes, mas também paraísos naturais. Pequenos buracos no solo são portais para o mundo fascinante das grutas e cavernas. Refúgios de nossos ancestrais, que deixaram em suas paredes o relato de tempos distantes. Por todas essas características, Lagoa Santa integra também o Circuito das Grutas, associação que abriga um conjunto de municípios com afinidades culturais, sociais e econômicas, articulados para desenvolver a atividade turística, consolidando uma identidade regional. É ainda a entrada para o Parque Estadual do Sumidouro, através da Gruta da Lapinha e referência para a chegada até o Parque Estadual da Serra do Cipó. Neste momento em que ocorre a consolidação do Vetor Norte, com a instalação do Centro Administrativo do Governo do Estado de Minas Gerais na região, além da localização estratégica do Aeroporto Internacional Tancredo Neves e a proximidade entre o município e a capital, Belo Horizonte, a cidade corre o risco de perder sua identidade, a memória de sua gente, devido à chegada de diferentes segmentos sociais que vêm se instalando no município por diferentes razões. Na perspectiva de preservação da memória, valorização, reconhecimento, apropriação do Patrimônio para a devida difusão e circulação do mesmo é que se faz necessária a execução de Políticas Culturais para combater as desigualdades no que se refere ao acesso da população à arte e cultura, através das suas diferentes manifestações. Proteger e promover o Patrimônio Artístico e Cultural, trabalhando pela apropriação e reconhecimento de sua importância para a própria cidade; contribuir para qualificar a educação formal e a formação cidadã, tendo a CULTURA como alavanca para o DESENVOLVIMENTO, além de fomentar o turismo cultural sustentável, através da valorização da diversidade das expressões artísticas e folclóricas da região. São essas as prioridades da atual gestão da Administração Municipal da cidade de Lagoa Santa.

4 – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Para a execução do Plano de Trabalho, solicitamos que o mesmo seja executado por uma ou mais empresas, visando um acompanhamento in loco dos serviços a serem prestados de forma que todas as suas etapas sejam efetivamente concluídas, tendo em vista os prazos fixados para a execução do Convênio e a interligação entre suas etapas, o que conseqüentemente requer que as empresas e ou/ prestadora de serviços garantam plenamente a conclusão das mesmas de forma efetiva. Justifica-se ainda, por maior facilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

na fiscalização do contrato, acompanhamento eficaz da execução dos serviços, padronização dos equipamentos, comunicação e identificação dos responsáveis técnicos por parte do Município de Lagoa Santa com a Contratante, o que trará maior efetividade na pontualidade, organização e qualidade no atendimento dos serviços a serem realizados.

4.2. Os serviços a serem prestados por parte da(s) contratada(s) deverão estar em consonância com o seguinte cronograma de execução:

ETAPA	SERVIÇOS	PRAZO
I	Entrega do Caminhão (chassi).	60 dias corridos - A contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.
II	Entrega do baú com todos os acessórios, materiais e equipamentos necessários, devidamente, instalados e adaptados no caminhão para a instalação do Espaço Cultural Multifuncional Itinerante no Município, incluindo os serviços de plotagem (identidade visual), cuja arte será fornecida pela Assessoria de Comunicação (ASCOM) da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.	60 dias corridos - A contar da data da entrega do caminhão (chassi) e do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

5.1. A garantia dos serviços prestados se dará pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de entrega dos serviços.

5.2. Em caso de defeitos ou incorreções de alguma da (s) etapa (s) que compõem a estrutura do projeto a(s) empresa(s) deverá (ao) realizar as correções necessárias em até 15 dias corridos após a notificação.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Apresentar relatório mensal à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, referente à execução dos serviços;

6.2. Todos os impostos, encargos, bem como acidentes de trabalho durante a execução das etapas do Projeto serão custeados pela contratada;

6.3. Todos os custos referentes à adaptação e plotagem do caminhão se darão por conta da contratada. Os modelos das logomarcas serão encaminhados junto com a ordem de fornecimento.

6.4. Fica por conta da contratada vencedora do item 2 todo o serviço de adaptação do caminhão e do baú, conforme especificações a seguir:

6.4.1. Adaptação do Baú para a condição de Espaço Cultural Itinerante, com a posterior instalação dos seguintes equipamentos: Aparelhagem de som e iluminação, cabeamento para o funcionamento dos mesmos, palco desmontável, cortinado, escada de acesso e equipamentos para projeção áudio visual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4.2. Plotagem do caminhão com aplicação das logomarcas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e do Ministério da Cultura (Secretaria de Fomento e Incentivo a Cultura - SEFIC).

6.5. Refazer ou substituir às suas expensas ou serviços ou equipamentos entregues em desconformidade com o solicitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

7 – ENDEREÇO PARA ENTREGA DO CAMINHÃO COM TODAS AS ADAPTAÇÕES

7.1. O local para adaptação do chassi/caminhão será informado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura juntamente com o encaminhamento da Ordem de Fornecimento.

7.2. Ao receber o caminhão para adaptações a empresa vencedora do Item II deverá emitir um termo de responsabilidade sobre o bem, comprometendo-se a zelar e manter o caminhão/chassi nas mesmas condições em que foi recebido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório n° 0131/2011

Modalidade: Pregão n° 075/2011

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

ITEM 01

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHASSI E BÂU INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS CONFORME CONVÊNIO Nº 742266/2010, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA E O MINISTÉRIO DA CULTURA, POR MEIO DA SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA – SEFIC.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA E MODELO
01	01	UN.	CAMINHAO - Chassi (veículo) com as seguintes especificações mínimas: - Cabine avançada fabricada em aço na cor branca; - Motor: a diesel com 4 cilindros, turbo; - Potência mínima: 170cv;- Peso Bruto (PBT) de 13.000Kg; - Capacidade de Carga: 8300 Kg;- Direção: hidráulica integral; - Pneus: 275/80R22, 5; - Caixa de marcha - quantidade mínima: 5 velocidades à frente e 1 a ré; - Veículo zero km;- Portando equipamentos obrigatórios conforme DETRAN.	
VALOR TOTAL GERAL DO ITEM R\$ _____, ____ (por extenso).				



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM 02

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHASSI E BÁU INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS CONFORME CONVÊNIO Nº 742266/2010, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA E O MINISTÉRIO DA CULTURA, POR MEIO DA SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA – SEFIC.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - Para aquisição de báu incluindo equipamentos, materiais e serviços, conforme itens a seguir:	MARCA E MODELO (quando houver)
02	01	UN.	01) 01 UN - Báu de Alumínio em chapa lisa nº 08, coluna frontal e colunas z em alumínio, calafetação interna e externa, com as seguintes especificações mínimas: - Comprimento: 06 (seis) metros; - Base: Em aço carbono externo 3/16; - Piso: Compensado naval de 18 mm; - Instalação elétrica: Completa com pontos de luzes e lanternas internas e externas; - Acabamento externo: Quadro traseiro, varões dobradiças, alavancas em aço carbono de grande durabilidade e corrimão superior e inferior em alumínio; - Acessórios: Apara barros, faixas reflexivas e caixa de ferramentas; - Para-choque: Traseiro convencional em aço carbono projetado e homologado pelo INMETRO, com faixas reflexivas nas cores vermelha e branca, de acordo com normas rodoviárias vigentes, composto pelos itens abaixo relacionados:	
			02) Refletor Bipartido - Alumínio - Tipo Italiano - Par 38 com alicate prensa cabo e alça de alumínio. - 06 UN;	
			03) Microfone Sem Fio UHF - 16 Freqüências SM 58 - De mão. - 04 UN;	
			04) Microfone Sem Fio UHF - 16 Freqüências SM 58 - Auricular - 04 UN;	
			05) Máquina de Fumaça - 900 w - 110 v - DMX. - 01 UN;	
			06) Mesa Dimmer com seqüencial 12 canais - 2.000w por canal. - 01 UN.;	
			07) Tripé para iluminação de 4,5 metros - Capacidade para 04 refletores - 02 UN.;	
			08) Caixa SUB GRAVE Ativo - 1000 w - Falante 18 - 1810A. - 06 UN.;	
			09) Líquido de Fumaça - 5 Litros - Aroma Neutro. - 10 UN.;	
			10) Caixa Ativa Vertical Array - 800 w - 1x12 - 112A. - 08 UN.;	
			11) Monitor Ativo 12TT - 2 Vias - 350 w. - 04 UN.;	
			12) Refletor Bojo Alumínio PAR64 - MY-2065 - Com Porta Gelatina. - 15 UN.;	
			13) Soquete Para Lâmpada PAR64. - 15 UN.;	
			14) Cabo Para Microfone XLR - 10 Metros. - 30 UN.;	
			15) Lâmpada PAR38 LED - 110 v - Branca 6500K. - 65 UN.;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		16) Mesa de Som 32 canais DMX - Com processador de efeito integrado - 110 v - Com case para transporte. - 01 UN.;	
		17) Escada de ferro galvanizado com o mínimo de 06 degraus e corrimão - 01 UN.;	
		18) Moving Beam 300 - DMX-512. - 04 UN.;	
		19) Clamp para Microfone. - 04 UN.;	
		20) Lâmina de Gelatina para refletores de até 1000 w de alta resistência - Cores diversas. - 50 UN.;	
		21) Pedestal Girafa Cromado - Dobrável - Telescópico. - 10 UN.;	
		22) Direct Box Ativo DI 20. - 10 UN.;	
		23) Microfone com fio - Preto - SM 58. - 10 UN.;	
		24) Aparelho de DVD Player com HDMI, Entrada USB frontal e MP3. - 01 UN.;	
		25) Projetor Multimídia - 2500 Ansi Lumens - Lâmpada a gás. - 01 UN.;	
		26) Tela de Projeção de 120 Polegadas - Montagem Rápida Frontal TDF 004 - Dobrável - Com case para transporte. - 01 UN.;	
		27) Micro System com CD, MP3, Entrada USB - 110 v.. - 02 UN.;	
		28) TV 42 Polegadas de LCD HD - com conversor digital integrado, 2 Entradas HDMI, Entrada USB, AVI e PC. - 01 UN.;	
		29) Notebook com processador de 2,4 GHz, 4GB de memória RAM, DVD - RW, com Webcam e Saída HDMI, LED, de 14 Polegadas. 02 UN.;	
		30) Cubo Q30 - 4 faces - Em Alumínio. - 05 UN.;	
		31) Tenda Piramidal 4x4 metros de comprimento, com cobertura em Lona PVC, com capacidade média para 26 pessoas e com capacidade de peso de aproximadamente 122 Kg - Anti-chama, na cor BRANCA. - 01 UN.;	
		32) Tenda Piramidal 6x6 metros de comprimento, com cobertura em Lona PVC, com capacidade média para 60 pessoas e com capacidade de peso de aproximadamente 281 Kg - Anti-chama, na cor BRANCA. - 01 UN.;	
		33) Tenda Piramidal 10x10 metros de comprimento, com cobertura em Lona PVC, com capacidade média para 166 pessoas e com capacidade de peso de aproximadamente 491 Kg - Anti-chama, na cor BRANCA. - 01 UN.;	
		34) Cadeira Plástica - Empilhável - Sem braço - Medidas: A 74 X L 41 X P 51 cm - Com capacidade de peso para aproximadamente 120 KG, na cor BRANCA. - 200 UN.;	
		35) Base Q30 em Alumínio - 75x75. - 05 UN.;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		36) Treliza Q30 em Alumínio - Box Truss - De aproximadamente 4,0 metros. - 05 UN.;	
		37) Treliza Q30 em Alumínio - Box Truss - De aproximadamente 2,0 metros. 18 UN.;	
		38) Tecido Oxford de aproximadamente 1,5m de largura - gramatura de aproximadamente 273 g/m ² - Fabricado em poliéster na cor PRETA. - 15 MT.;	
		39) 01 SV. - Adaptação e plotagem do caminhão com a posterior aplicação das logomarcas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e do Ministério da Cultura (Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura - SEFIC), de acordo com arte (identidade visual) criada pela Assessoria de Comunicação (ASCOM) da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.	
VALOR TOTAL GERAL DO ITEM R\$ _____,___ (por extenso).			

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

(assinatura e identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 0131/2011

Modalidade: Pregão n° 075/2011

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório n° 0131/2011

Modalidade: Pregão n° 075/2011

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº. _____, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra atuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CHASSI E BÁU INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS CONFORME CONVÊNIO N° 742266/2010, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA E O MINISTÉRIO DA CULTURA, POR MEIO DA SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SEFIC., promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n° 0131/2011

Modalidade: Pregão n° 075/2011

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se da AQUISIÇÃO DE CHASSI E BÁU INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS CONFORME CONVÊNIO Nº 742266/2010, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA E O MINISTÉRIO DA CULTURA, POR MEIO DA SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SEFIC., promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório n° 0131/2011

Modalidade: Pregão n° 075/2011

A _____ (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° 000.000.000-00, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra como _____, e cumpre os termos da legislação vigente, artigos 3º e 42º a 49º da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBSERVAÇÃO: As empresas que forem utilizar da prerrogativa de ME e EPP, estão obrigadas a se identificarem nos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, conforme Decreto Municipal nº 666 de 16 de abril de 2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº. 290, Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Rogério César de Matos Avelar**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº. M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.628.106-91 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX** CONTRATADAS, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Licitação na Modalidade de Pregão nº 075/2011 em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, de 04/07/2006, têm entre si, em conformidade com o Processo de Licitatório nº 0131/2011 justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Este Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CHASSI E BÁU INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS CONFORME CONVÊNIO Nº 742266/2010, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA E O MINISTÉRIO DA CULTURA, POR MEIO DA SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SEFIC.**, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do Edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Acompanhamento e da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º - A **Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** do **CONTRATANTE** atuará como Gestor deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§3º - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições Gerais

São condições gerais deste Contrato:

- 3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93.
- 3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
- 3.3. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 3.4. A entrega dos produtos, objeto deste Contrato serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.
- 3.5. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindí-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima.
- 3.6. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do **objeto** deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 3.7. A garantia dos serviços/fornecimentos prestados se dará pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de entrega.
- 3.8. Em caso de defeitos ou incorreções de alguma da (s) etapa (s) que compõem a estrutura do projeto, durante o prazo estabelecido de garantia, a(s) empresa(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

deverá (ão) realizar as correções necessárias em até 15 dias corridos após a notificação.

CLÁUSULA QUARTA – Da Entrega e Recebimento do Objeto contratado

- 4.1. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista neste instrumento, estará a CONTRATADA obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. A CONTRATANTE, sempre que achar necessário, poderá solicitar a CONTRATADA análise dos produtos entregues, em local citado pela CONTRATANTE, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA .
- 4.3. É de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos materiais fornecidos em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos. A empresa licitante deverá se responsabilizar pela validade dos produtos que serão entregues;
- 4.4. Deverão ser previstos no orçamento os custos resultantes da entrega dos produtos licitados, incluindo materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 4.5. **O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.**
- 4.6. **O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e conseqüente aceitação.**
- 4.7. Os serviços/fornecimento a serem prestados por parte da(s) contratada(s) deverão estar em consonância com o seguinte cronograma de execução:

ETAPA	SERVIÇOS	PRAZO ENTREGA/EXECUÇÃO
I	Entrega do Caminhão (chassi).	60 dias corridos - A contar da data de recebimento da Ordem de Compra.
II	Entrega do baú com todos os acessórios, materiais e equipamentos necessários, devidamente, instalados e adaptados no caminhão para a instalação do Espaço Cultural Multifuncional Itinerante no Município, incluindo os serviços de plotagem (identidade visual), cuja arte será fornecida pela Assessoria de Comunicação (ASCOM) da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.	60 dias corridos - A contar da data da entrega do caminhão (chassi) e do recebimento da Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.8. A Contratada deverá entregar o caminhão (chassi) na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Lagoa Santa: Rua São João, 290 - Centro, Lagoa Santa/MG, devendo ser agendado junto à secretaria o dia e horário;
- 4.9. O local para adaptação do chassi/caminhão será informado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura juntamente com o encaminhamento da Ordem de Fornecimento.
- 4.10. Ao receber o caminhão para adaptações a empresa vencedora do Item II deverá emitir um termo de responsabilidade sobre o bem, comprometendo-se a zelar e manter o caminhão/chassi nas mesmas condições em que foi recebido.
- 4.11. A garantia dos serviços prestados se dará pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de entrega dos serviços.
- 4.12. Em caso de defeitos ou incorreções de alguma da (s) etapa (s) que compõem a estrutura do projeto a(s) empresa(s) deverá (ao) realizar as correções necessárias em até 15 dias corridos após a notificação.
- 4.13. Apresentar relatório mensal à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, referente à execução dos serviços;
- 4.14. Todos os custos referentes à adaptação e plotagem do caminhão se darão por conta da contratada. Os modelos das logomarcas serão encaminhados junto com a ordem de fornecimento.
- 4.15. Fica por conta da contratada vencedora do item 2 todo o serviço de adaptação do caminhão e do baú, conforme especificações a seguir:
 - 4.15.1. Adaptação do Baú para a condição de Espaço Cultural Itinerante, com a posterior instalação dos seguintes equipamentos: Aparelhagem de som e iluminação, cabeamento para o funcionamento dos mesmos, palco desmontável, cortinado, escada de acesso e equipamentos para projeção áudio visual;
 - 4.15.2. Plotagem do caminhão com aplicação das logomarcas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e do Ministério da Cultura (Secretaria de Fomento e Incentivo a Cultura - SEFIC).
- 4.16. Refazer ou substituir às suas expensas ou serviços ou equipamentos entregues em desconformidade com o solicitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
- 4.17. Nos preços referidos já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.18. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos e quaisquer outros necessários para o fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes

São obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA:

- 5.1. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;
- 5.2. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do preço ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por ITEM, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.3. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.4. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 5.5. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- 5.6. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- 5.7. Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- 5.8. Assumir inteira responsabilidade pela fornecimento dos produtos, de acordo com o especificado em sua proposta;
- 5.9. Ressarcir a Prefeitura ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho do fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.10. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho do fornecimento ou em conexão com eles;
- 5.11. Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, alimentação, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.
- 5.12. Cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pela Prefeitura;
- 5.13. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- 5.14. Fornecer os produtos dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;
- 5.15. Cumprir os prazos previstos neste Contrato ou outros fixados pelo **CONTRATANTE**;
- 5.16. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 5.17. Na possibilidade do **não cumprimento** de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.
- 5.18. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no **ANEXO I** do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.

II – Do **CONTRATANTE**:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

- 5.19. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.20. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.
- 5.21. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 5.22. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço e da Forma de Pagamento

6.1. O valor total do presente contrato é de R\$____,___ (por extenso), que serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda em 03 (três) etapas conforme definição a seguir:

6.1.1 Item 01 - No ato da entrega do veículo mediante apresentação da Nota Fiscal emitida diretamente pelo fornecedor do veículo em nome da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa;

6.1.2 Item 02 - No ato da entrega do baú, devidamente instalado e inspecionado pelo servidor do município responsável pelo acompanhamento do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal emitida diretamente pelo fornecedor do baú em nome da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa;

6.1.3 Demais itens - Em até 20 dias após a entrega dos materiais devidamente instalados (ADAPTADOS) mediante apresentação da respectiva nota fiscal que deverá estar devidamente atestada por funcionário competente.

6.2. O pagamento do objeto em questão, será por meio de Convênio 742266/2010, firmado entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e o Ministério da Cultura, através da Secretaria de Fomento e Incentivo a Cultura (SEFIC), e por recursos próprios do Município para o ano de 2011.

6.2.1. O valor total correspondente a criação do projeto "Circularite: Cultura e Arte em toda Parte", por meio de Convênio 742266/2010 será de R\$ 454.112,01 (trezentos e quarenta e sete mil e quarenta reais).

6.2.2. O valor de repasse do Ministério da Cultura, através da Secretaria de Fomento e Incentivo a Cultura (SEFIC), será de R\$ 322.040,00 (trezentos e vinte e dois mil e quarenta reais).

6.2.3. Sendo que o valor correspondente a R\$ 132.072,01 (vinte e cinco mil reais) será recursos próprios do Município, a título de contrapartida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

6.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Dotação Orçamentária

7.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2011, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob a(s) seguinte(s) rubrica(s):

Ficha	Dotação
468	02.09.02.13.392.0031.2004.4.4.90.52.00

7.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2011 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo de Vigência

8.1. Este contrato terá vigência de 5 (cinco) meses, compreendendo o período de ___/___/___ a ___/___/___, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão Contratual

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA– Das Sanções e das Multas

10.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

10.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% sobre o valor da ARP ou contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de o adjudicatário recusa assinar o contrato ou a ARP ou não, aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% sobre o valor do fornecimento não realizado, atraso na entrega superior a 30 dias, ou não entregar o objeto nas condições estabelecidas, com vícios ou defeitos ocultos, que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou cometer atos inidôneos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1024/2010;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1024/2010.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório nº. 131/2011, Pregão nº 075/2011 Tipo: Menor Por Item**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Publicação

O extrato do presente Contrato será publicado no "Minas Gerais", Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, ____ de _____ de 20__.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

CONTRATADA

Representante Legal da CONTRATADA
Cargo e CPF

TESTEMUNHA 1

Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 2

Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00